



EDITAL Nº 04/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVAS ESCRITAS

CONVOCA OS CANDIDATOS COM O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS PARA REALIZAREM AS PROVAS ESCRITAS PREVISTAS NO ARTIGO 10 DO EDITAL Nº 01/2023 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE (2024/2028)

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegrete, prevista nos Arts. 1º das Resoluções nº 03/2023 e 04/2023, do Edital de Convocação nº 01/2023 e do Edital de Retificação nº 02/2023, que regulamentam o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alegrete (2024/2028), RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam os candidatos com o requerimento de inscrição deferidos, convocados para as provas escritas previstas no Artigo 10 do Edital nº 01/2023, a ser realizada no dia 25 de junho de 2023 (DOMINGO), às 14:00 horas, nas dependências do **CENTRO PROFISSIONALIZANTE NEHYTA RAMOS**, localizado na Vasco Alves, nº 125, fundos, Centro, Alegrete, RS.

§ 1º. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Provas Escritas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes do horário previsto, munido obrigatoriamente de um documento original de identificação com fotografia, caneta esferográfica azul forte ou preta, lápis e borracha.

§ 2º. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

§ 3º. Os portões do prédio do **CENTRO PROFISSIONALIZANTE NEHYTA RAMOS**, serão fechados às 14:00 horas, sendo que após esse horário não mais será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados.

§ 4º. Em hipótese alguma, a prova poderá ser realizada em local diferente do determinado por este Edital.

§ 5º. Não haverá segunda chamada para a prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará a eliminação do processo de escolha.

Artigo 2º. As Provas Escritas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e será permitida consulta, nos termos do parágrafo único do artigo 10 do Edital de Convocação nº 01/2023.

Artigo 3º. As Provas Escritas serão aplicadas da seguinte forma:

I– Prova Objetiva composta de 10 (dez) questões, valendo 01 (um) ponto cada, totalizando 10

(dez) pontos.

II- Prova dissertativa composta 03 (três) questões dissertativas, com 02 (duas) questões de valor 3,5 (três e meio) e 01 (uma) questão com valor de 03 (três) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

§ 1º. As Provas Escritas terão caráter **ELIMINATÓRIO** e o candidato deverá atingir pelo menos 03 (três) pontos na prova objetiva e 03 (três) pontos na dissertativa e nota mínima de 05 (cinco) resultante da média das provas aplicadas para .

§ 2º. Em caso de cancelamento de alguma questão objetiva da prova, o ponto de tal questão será atribuído a todos os candidatos.

§ 3º. O tempo de duração das Provas Escritas será de até 3 (três) horas.

§ 4º. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Escrita após 30 (trinta) minutos e somente poderá levar o caderno de questões após 1h30 de permanência na sala.

§ 5º. Não será permitido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova portando qualquer tipo de arma.

§ 6º. Fica proibido a utilização de aparelhos eletrônicos (calculadoras, bips/pagers, telefones celulares, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores), na sala de prova.

§ 7º. A proibição do item §6º é extensiva para os sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local. Caso o candidato esteja portando qualquer um destes aparelhos, o mesmo deverá permanecer **TOTALMENTE DESLIGADO** após sua entrada no local de prova.

§ 8º. Fica também proibido aos candidatos adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fone de ouvido, bem como usá-los durante a realização das Provas Escritas.

§ 9º. O descumprimento das proibições aqui descritas será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo de Seleção.

§ 10. Durante a realização das Provas Escritas não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos.

§ 11. No decorrer das Provas Escritas, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro na formulação do enunciado deverá solicitar a presença do Fiscal de Sala para anotação na Folha de Ocorrências da sala para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora da empresa responsável pelo Processo de Seleção, sob pena de preclusão recursal.

§ 12. O Gabarito de Respostas e a folha da questão dissertativa são os únicos documentos válidos para a correção das Provas Escritas, portanto, devendo ser preenchidos com bastante atenção, pois não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação e a identificação. A não

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA

Lei Municipal Nº 4.761, de 06 de maio de 2011



entrega do Gabarito de Respostas e/ou a folha da dissertação, implicará na automática eliminação do candidato deste Processo de Seleção.

§ 13. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas que no Gabarito de Respostas estiverem em desconformidade com as instruções de preenchimento, não estiverem assinaladas ou que contiverem mais de uma alternativa assinalada, emendas, rasuras ou alternativas marcadas a lápis, ainda que legível.

§ 14. Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o GABARITO DE RESPOSTAS ao Fiscal de Sala. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

§ 15. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização das Provas Escritas, podendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que ficará em sala especial fornecida pela organização de prova, fora da sala de prova e corredores.

§ 16. Não poderá haver compensação do tempo de amamentação ao tempo das Provas Escritas da candidata e na hora da amamentação a candidata será acompanhada o tempo todo por um fiscal da organização da prova, não podendo o responsável pela guarda da criança permanecer no mesmo local que a candidata no momento da amamentação.

§ 17. Ao final das Provas Escritas, os dois últimos candidatos que estiverem na sala deverão permanecer no interior da mesma, a fim de acompanhar o fechamento do malote com os Gabaritos de Resposta dos candidatos, deverão assinar o termo de testemunho o qual será colocado no interior do malote a ser lacrado, sendo então liberados.

§ 18. Ao terminar as Provas Escritas, os candidatos devem retirar-se imediatamente da sala e das dependências do local da prova.

§ 19. Na avaliação do Gabarito de Respostas do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.

Artigo 4º. A nota final do candidato será a somatória das duas provas escritas definidas no Artigo 3º.

Artigo 5º. Eventuais questionamentos sobre enunciados ou alternativas deverão ser elaborados por meio de recurso posterior e não caberá quaisquer reclamações de conteúdo da prova no dia de sua execução.

Artigo 6º. Os gabaritos das Provas Escritas serão publicados em até 24 horas da realização da prova de conhecimentos, no site da prefeitura e afixados na casa dos conselhos.

Alegrete, 20 de junho de 2023.

Cristian Bitencourt

Presidente da Comissão Especial Eleitoral